

HARMONIZAÇÃO DOS CONTROLES APLICÁVEIS AS MERCADORIAS NOS CRUZAMENTOS DE FRONTEIRAS

ALADI/CR/Resolução 76
22 de julho de 1987

RESOLUÇÃO 76

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A Resolução 11 (II) artigo quarto, letra d), do Conselho de Ministros, a Resolução 57 do Comitê de Representantes, as recomendações adotadas pelo Conselho do Transporte para a Facilitação do Comércio e pela reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Recomendar aos Governos dos países-membros a adoção de medidas tendentes a harmonizar e simplificar os controles aplicáveis à entrada e à saída de mercadorias pelos pontos habilitados para esses efeitos.

Com este propósito será estudada a conveniência de aderir ao Convênio das Nações Unidas sobre harmonização dos controles das mercadorias nas fronteiras, subscrito em Genebra em 21 de outubro de 1982, e serão feitos estudos para apresentar propostas específicas, levando em conta os progressos realizados em outros foros.

SEGUNDO.- Encomendar ao Conselho do Transporte para a Facilitação do Comércio que tome conhecimento dos progressos na aplicação da presente Resolução e que faça as recomendações necessárias para seu melhor cumprimento.